



Câmara Municipal do
Marco de Canaveses

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Administração Geral e Finanças

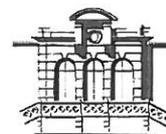
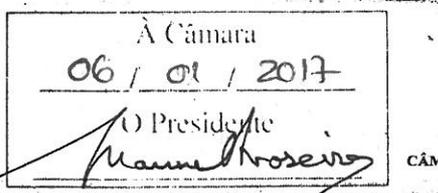
**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 01,
realizada em 11/janeiro/ 2017**

Ponto 15

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016/2017 entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o Futebol Clube de Alpendorada. Presente minuta do contrato programa mencionado. Doc. 15 em anexo.

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato programa a estabelecer entre a Câmara Municipal e o Futebol Clube de Alpendorada, a atribuição do subsídio no valor de 17.534,00, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo na clausula segunda do presente contrato. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para outorgar no respetivo contrato. -----

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

15.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016/2017

Outorgantes

Primeiro: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa colectiva nº 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Moreira, adiante designado 1º outorgante.

Segundo: Futebol Clube de Alpendorada, pessoa colectiva nº 501331131 com sede na Rua do Estádio, nº 80 – 4575-010 Alpendorada MCN, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Luis Teixeira, adiante designado 2º outorgante.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres;

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse público municipal;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como factor de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que o desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

Considerando que compete aos Municípios em colaboração com as associações desportivas, promover o desenvolvimento e generalização da actividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;



Considerando que o desenvolvimento desportivo do Marco de Canaveses, necessita da conjugação das vontades das diferentes entidades intervenientes no Município;

Considerando que o Futebol Clube de Alpendorada, como entidade associativa sem fins lucrativos tem como seus objectivos, o desenvolvimento da prática de actividade física e desportiva, movimentando um elevado número de pessoas, especialmente jovens;

Entre a Câmara Municipal e o Futebol Clube de Alpendorada:

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de Outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 2016/17.

Cláusula Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

1. Por força do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática de várias modalidades desportivas nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes:

- a. Participação no Campeonato Distrital de sub-10 da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 7;
- b. Participação no Campeonato Distrital de sub-11 da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 7;
- c. Participação no Campeonato Distrital de Infantis da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 11;
- d. Participação no Campeonato Distrital de Iniciados da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 11;



- e. Participação no Campeonato Distrital de Juvenis da Associação de Futebol do Porto, com 2 equipas, em futebol de 11;
 - f. Participação no Campeonato Distrital de Juniores da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 11;
 - g. Participação no Campeonato Distrital da Divisão de Elite da Associação de Futebol do Porto, com 1 equipa, em futebol de 11;
 - h. Organização do Torneio Alpendorada Cup;
 - i. Organização do Torneio da Páscoa.
2. As acções contempladas no número anterior, quando sejam divulgadas ou publicitadas, por qualquer meio, têm obrigatoriamente de referir o apoio concedido pela Câmara Municipal, através da menção «Com o apoio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses».
3. O Futebol Clube de Alpendorada compromete-se também, sempre lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas actividades desportivas colaborar em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal.

Cláusula Terceira

(Obrigação do primeiro outorgante / comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo na cláusula segunda, a Câmara Municipal do Marco de Canaveses comparticipa financeiramente no valor de **17.534.00 € (dezassete mil, quinhentos e trinta e quatro euros)**, efetuada através de duas prestações a pagar até ao final da referida época desportiva, pela forma de transferência bancária.
2. A verba indicada no número anterior, será obrigatoriamente afectada à prossecução das actividades elencadas nas alíneas do ponto 1 da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante.
3. O valor de comparticipação financeira tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/040701 dos documentos previsionais para o ano económico de 2017 da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.



Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato)

- 1.O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato-programa, serão efectuados pela Câmara Municipal, designadamente no ponto 1 da cláusula segunda.
- 2.O Futebol Clube de Alpendorada, obriga-se a apresentar à Câmara Municipal todos os documentos e informações, que esta considere necessários relativos à execução do programa de desenvolvimento desportivo, para efeitos de fiscalização.
3. Assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, o Futebol Clube de Alpendorada compromete-se a enviar ao município um relatório final sobre a execução do presente contrato.

Cláusula Quinta

(Incumprimento do contrato)

- 1.O incumprimento do presente contrato-programa por parte do Futebol Clube de Alpendorada, confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
2. Nos demais casos, o incumprimento confere à Câmara Municipal apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Sexta

(Período de vigência do contrato-programa)

O presente contrato-programa vigora de acordo com a época desportiva 2016/2017.



Cláusula Sétima
(Resolução de litígios)

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do contrato-programa serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
3. Da decisão arbitral cabe o recurso nos termos legais.

Cláusula Oitava
(Regime aplicável)

Em tudo o que estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de Outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de __ de Janeiro de 2017 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Marco de Canaveses

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção

Dr. Manuel Moreira

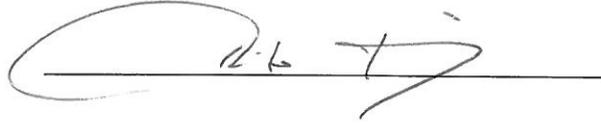
Luis Teixeira

Município de Marco de Canaveses
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
 DESP.: FCA-2016/17/2017

Código de GOP - 02 252 2006/5020 Participação, transf verbas - Desporto - Despesas Correntes		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 252		
Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	436.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	436.000,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	436.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	17.534,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	418.466,00

Data - 04-01-2017

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)